Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 045/2009 Processo: _____

AMO Projeto: 055/2009 Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 15/06/09.

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Pareces Favoravel DATA: 30/07/09

FINANÇAS O.F. / DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. / DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. / DATA: ___/___/___

OBS.: Encaminhada p/ sanção em 13/08/09
Término do prazo 03/09/09 + 48 horas

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 30/06/09

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 04/08/09 _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 242/2009 –GAB

Pontal do Paraná, 13 de Agosto de 2009.

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: **Encaminha Cópia da Leis Sancionadas em 2009**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos, em anexo, cópia da Leis Sancionadas sob nºs 993 á 1013 de 06 de Agosto e Leis Sancionadas sob nºs 1014 á 1022 de 14 de Agosto de 2009.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PAR.
PROTOCOLO
Processo nº 496/09
Data 18/08/09
Hora 16:09
Resp.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°1016, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 220.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal N°. 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a aquisição de um Caminhão Equipado com Auto Guincho Aéreo, para os serviços de iluminação pública do Município.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.452 – Subfunção: SERVIÇOS URBANOS
12.01.15.452.0036 – Programa: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
12.01.15.452.0036.2.052.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 220.000,00
Fonte de Recurso - 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores.
Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R$ 220.000,00

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Le será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1°, da Lei Feder N°. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4° inciso II, da Lei n°. 960, de 02 de janeiro de 200 verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores. R$ 220.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei R$ 220.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº3364, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamer vigente do Município, no valor de R$ 220.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARAN** no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da l Municipal nº 960, de 02 de janeiro de 2009 e Lei Municipal nº1016, de 14 de agosto de 2009.

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a reforçar dotação existente, e fica inclui a fonte de recurso necessária à execução de programa de trabalho já aprovado:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.452 – Subfunção: SERVIÇOS URBANOS
12.01.15.452.0036 – Programa: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
12.01.15.452.0036.2.052.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 220.000,00
Fonte de Recurso - 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores
Total do crédito adicional especial a que se refere este Decreto **R$ 220.000,00**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata es Decreto, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1°, Lei Federal N°. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4° inciso II, da Lei n°. 960, de 02 de janeiro 2009, verificado na seguinte Fonte de Recurso:
03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores. R$ 220.000,00
Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere este Decreto **R$ 220.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Pontal do Paraná, 14 de agosto de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Urbani

VERGINIA MARA PEDROSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2009.

OFÍCIO N.° 187/2009

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 051/2009 – "Denomina o complexo esportivo da Escola Ezequiel Pinto da Silva, localizada no Balneário Jardim Jacarandá, de "Complexo Esportivo João Hélio Alves".

Projeto de Lei n.° 053/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.°602, de 05 agosto de 2005 e em seu Anexo I".

Projeto de Lei n.° 054/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu Anexo I".

Projeto de Lei n.° 055/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.° 056/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 50.050,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orcamento vigente do Município I".

Solicitante
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.187/2009

Nº PROCESSO
3996/2009

Assunto
Encaminha Projetos de Lei nºs 051, 053,054,055,056,057,058,059,060 e 061/2009

Data Entrada
13/08/09

Cod. Acesso Internet:

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul - CEP 83255-000 - Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8950
camara-ppr@hotmail.com

Projeto de Lei n.º 057/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 21.450,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.º 058/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 145.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.º 059/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Projeto de Lei n.º 060/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o setor litoral da Universidade Federal do Paraná".

Projeto de Lei n.º 061/2009 – "Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e de Amigos de Pontal do Sul - AMASUL".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 055/2009

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 04 e 11 de agosto de 2009, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal n.º 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a aquisição de um Caminhão Equipado com Auto Guincho Aéreo, para os serviços de iluminação pública do Município.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.452 – Subfunção: SERVIÇOS URBANOS
12.01.15.452.0036 – Programa: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
12.01.15.452.0036.2.052.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso – 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF – Exercícios Anteriores. R$ 220.000,00

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 220.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º inciso II, da Lei n.º 960, de 02 de janeiro de 2009, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores. R$ 220.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R$ 220.000,00**

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio "Prof. Getulio Serafim do Nascimento", em 12 de agosto de 2009.

Nelson Lorençone
Presidente

Osni Alves de Abreu
1° Secretário

Oséias Leal
2° Secretário

Ofício nº 045/2009 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 045/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 045/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 364/09
Data 15/06/09
Hora 14:32
Resp

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM N°045/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional suplementar, a aquisição de caminhão a ser utilizado para manutenção dos serviços de iluminação pública.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 46, §1°, da Lei Orgânica do Município, diante do interesse público justificado, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 055/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a aquisição de um Caminhão Equipado com Auto Guincho Aéreo, para os serviços de iluminação pública do Município.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.452 – Subfunção: SERVIÇOS URBANOS
12.01.15.452.0036 – Programa: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
12.01.15.452.0036.2.052.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 220.000,00
Fonte de Recurso - 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 220.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1°. da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º inciso II, da Lei nº. 960, de 02 de janeiro de 2009, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores. R$ 220.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R$ 220.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2009.

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Fioravante e Aramis Mereb Calixto, Valdevino Simões Périco, Oséias Leal. Presidente: Boa noite, solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores, para darmos início a sessão. 1° Secretário: tem quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 21ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, Vereador Oséias Leal, que realize a leitura do Resumo da Ata da 20ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o art. 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Vereador Oséias: Resumo da Ata da 21ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a ata conforme preceitua o artigo 82 do regimento interno da Câmara municipal de Pontal do Paraná .Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceara que realize a leitura do pequeno expediente.Vereador Osni Ceara: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, Gabinete do Prefeito, oficio n° 205/2009, Pontal do Paraná 06 de julho de 2009, referente veto o projeto de lei n° 029/2009. Prezado senhor: Em resposta ao oficio n° 145/2009, informa que, após analise do projeto, iniciativa do poder Legislativo, informamos a esta casa de leis que o julgamos inconstitucional e contrário ao interesse público, razão pela qual vetamos, de forma integral referida proposição, conforme razões abaixo expedidas. Primeiramente cumpre salientar o importante papel dos conselhos municipais para a definição de políticas públicas nas diversas funções da administração. Desta forma, não deve haver ingerência dos poderes constituídos no Município sobre os conselhos, sob pena de exorbitar de suas competências legais e constitucionais. De acordo com o preconizado no art.51 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná : Da análise do projeto em questão verifica-se que além da inconstitucionalidade - posto que o poder legislativo ao estabelecer obrigação aos conselhos municipais, exorbita de sua competência – também é contrário ao interesse público, na medida em que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná pretende interferir nos procedimentos dos conselhos municipais. Bom frisar que a maioria dos conselhos municipais já possui regimentos internos aprovados pelos conselheiros no qual estabelecem onde e quando realizarão suas reuniões e, pelo projeto que se analisa, os vereadores pretendem obrigar a que as reuniões de todos os conselhos municipais se realizem na sede do legislativo, havendo ingerência da

incluir, programa, ação objetiva e meta no plano Plurianual- PPA-2006/2009, Lei municipal n° 602 de 05 de agosto de 2005, em seu anexo 1". Vou explicar aos senhores vereadores como houve um encaminhamento diferente nós temos que seguir a ordem cronológica, vamos votar as inscrições técnicas primeiro, seguindo o protocolo feito, vamos votar 1° o PPA,depois a L DO e depois os projetos. Eu peço que os senhores acompanhem e leiam antecipado a 3ª lei desse mesmo projeto, para os senhores terem ciência do que esta mudando na lei PPA, essa votação técnica agora,pois não vereador:Vereador Valdevino: A discussão vem depois da leitura? Presidente: Como houve um protocolo,e protocolou,as votações técnica pra depois. Vereador Valdevino:Pois não. Presidente: Eu vou fazer a leitura agora para localizar melhor aos senhores vereadores. Através da mensagem 044/2009 que seu prefeito municipal encaminhou a essa casa um pedido de alteração no orçamento alega que a meta a ser alcançada com essa votação e aquisição de um serviço de caminhão para o serviço de iluminação publica,Então nós vamos alterar a -PPA-e a LDO, alteramos para possibilitar o poder público para compra de um caminhão para iluminação pública. Vereador Valdevino:Eu queria aproveitar e discutir as três em uma só, quando não esta prevista no orçamento e na LDO, vereador Aramís, no caso dos dois caminhões que não esta previsto, no caso das placas que não esta previsto, faz uma lei desse jeito, esta aqui é um dos caso e nós não estamos incluindo na PPA e na LDO as vezes na LOA, e justamente por que no orçamento não estava. Esta aqui uma orientação para quem não sabe o que pode ser feito, o fato das placas é o mesmo caso é só o prefeito fazer desse jeito, que alias nós votamos o ano inteiro nisso aqui, e sou a favor disso também, seria isso senhor presidente. Presidente: Continua em votação. Vereador Aramís:Vereador Valdevino realmente nós temos conhecimentos que o caminhão não esta previsto na LDO e na PPA, mas as placas eu não tenho certeza, eu falei eu vou verificar na próxima sessão eu vou dizer se tem ou não. Vereador Valdevino:Por favor se as placas estão previstas na LDO, então só vamos fazer as leis, ótimo .Presidente:Vereador Valdevino e vereador Aramís, a matéria das placas é matéria vencida senhor vereadores Pois não vereadora Laura. Vereadora Laura; Só ia fazer um comentário,mas então passa. Presidente: Continua em discussão o projeto 053/2009,para os vereadores que ainda não se manifestaram, finalizada a discussão .Em votação .Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão os que forem contra levantem-se .Aprovado o projeto em 1ª discussão .Em 1ª discussão e votação o projeto de n° 054/2009, que, Súmula "Autoriza, o poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta nas Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 ,em seu anexo 1".A primeira que aprovamos agora foi a PPA e agora a LDO para incluir a possível compra desse caminhão. Esta em discussão em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. aprovado o projeto em 1ª votação .Em 1ª discussão e votação o projeto n° 055/2009, que,Súmula."Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional

suplementar no valor de R$ 220.000,00,e a efetuar , alteração de natureza técnica no orçamento vigente do município .Essa votação senhores vereadores foi aquela mensagem que eu li em instantes atrás,que somente quebrei a ordem, e normalmente vota a abertura do crédito depois as de naturezas técnicas,como foi protocolada, foi encaminhada no sentido inverso , votamos também no sentido inverso,para respeitar a ordem cronológica, Esta em discussão em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto em 1ª discussão. Em 1ª discussão e votação o projeto de Lei n° 056/2009, que, Súmula. Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.050,00,e a efetuar alteração de natureza técnica, no orçamento vigente do município .Na mensagem 046/2009, encaminhada pelo Poder Executivo ele alega que o presente projeto tem por objetivo viabilizar por meio de abertura de crédito adicional suplementar o reforço da conta para a compra de material de consumo a ser utilizado pelo programa de erradicação do trabalho infantil PET, Esta em discussão em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão os que forem contra levantem -se. Aprovado em 1ª votação. Em 1ª discussão e votação o projeto de lei n° 057/2009. que, súmula". Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional e especial no valor de R$ 21.450,00,e a efetuar alteração de natureza técnica no orçamento vigente do município. Na mensagem 047/2009, encaminhada pelo Poder Executivo, e afirma que o presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio de abertura de crédito adicional, suplementar o reforço da conta e outros serviços de terceiros., pessoa jurídica, a ser utilizado também para o programa de erradicação do trabalho infantil PET. Esta em discussão em votação .Os vereadores que estão a favor permaneçam como estão os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª votação .Em 1ª discussão e votação o projeto de lei n° 058/2009, que súmula."Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 145.000,00, e a efetuar alteração de natureza técnica no orçamento vigente do município. .Na mensagem 048/2009 encaminhada pelo Poder Executivo ele afirma que o presente projeto tem por objetivo viabilizar por meio de abertura de crédito adicional suplementar, o reforço da conta, outros serviços de terceiros, pessoa jurídica para manutenção dos próprios da educação. Esta em discussão em votação .Os vereadores que estão a favor permaneçam como estão os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto em 1ª votação. Em 1ª discussão e votação o projeto de lei n° 059/2009, que súmula" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00,e a efetuar alteração de natureza técnica no orçamento vigente do município. Na mensagem 049/2009 o Poder Executivo afirma que o presente projeto viabilizar por meio de abertura de crédito adicional suplementar o reforço da conta ou de serviço de terceiro, pessoas jurídicas na secretaria municipal de finanças.Esta em discussão em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão ,os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª votação.

Em 1ª discussão e votação o projeto de lei n° 060/2009, que Súmula."Autoriza o Poder Executivo a firmar convenio com o setor litoral da Universidade Federal do Paraná. Na mensagem 035/2009,o Poder Executivo tem o presente projeto tem por objetivo autorizar o município de Pontal do Paraná a firmar convenio com o setor litoral da Universidade Federal do Paraná para as áreas de ensino, pesquisa e extensão, esclarecemos que é conceituada instituição de ensino com a qual o Executivo pretende formar convenio, demonstrou interesse em formar parceria com Pontal do Paraná, dentre outras ações para a criação do laboratório de ciências com observatório gastronômico no Balneário de Barrancos, capacitação através de palestras aos servidores municipais presença dos estagiários do setor litoral da Universidade Federal do Paraná, na execução de projetos e atividades com alunos e professores da rede Municipal de ensino, visitas e trabalhos de Campo monitorados, grupos de estudo por escolas, onde serão discutidos, os anseios as particularidades, e possível intervenção da UFPR, possibilitar a realização de atividades informativas tais como: Estágios, cursos de extensão, atividades complementares,dentre outras, ações integrada nas áreas de atuação e formação profissional do setor litoral da Universidade Federal do Paraná.. Esta em discussão em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão , os que forem contra levantem-se.Aprovado o projeto em 1ª discussão. Em 1ª discussão e votação o projeto de lei n° 061/2009, que súmula".Declara de utilidade pública a associação de moradores e de amigos de Pontal do Sul, Amasul. Esta em discussão, eu gostaria senhores vereadores apresentar os argumentos desse projeto de lei eu sou um dos autores destacando que sempre defendi que os segmentos organizado da sociedade deve ter um atuação mais constante na vida do município, e uma das formas de reconhecer essas entidades é declarando as entidades públicas, então tenho certeza que será aprovado por unanimidade por essa casa e aproveito a oportunidade para dizer que mais instituições se organize que saiam da informalidade, criem seu CNPJ, personalidade jurídica e vamos juntos sonhar com uma Pontal melhor, e tenho certeza que através dessas associações, conseguiremos esses nossos objetivos, por isso mais uma vez apresento essa associação para ser reconhecida como utilidade pública. Vereadora Professora Laura: senhor presidente. Presidente: Pois não, vereadora Laura! vereadora Laura: Como o senhor acabou de sugeri, a gente precisa receber logo,um pedido sim, para que se torne utilidade pública, uma associação bastante antiga aqui de Pontal do Sul, ela atuava no antigo embarque e hoje no embarque para Ilha do Mel, atualmente a COMODEMA,e então, eu fui procurada e disse que eles trouxesse que nós iríamos ver com maior carinho, obrigada.Presidente: vereadora pode ter certeza que todos nós acolheremos com bastante satisfação, mais uma entidade sendo conhecida como entidade pública.Vereador Valdevino: senhor presidente? Presidente: Pois não. Vereador Valdevino! Vereador Valdevino: Gostaria de pedir prorrogação por que esta chegando as 21:00h está no limite.Presidente: é estou acelerando olhando no relógio,

mas da tempo esse é o ultimo assunto em votação, obrigado vereador por lembrar.Esta em votação.Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão e os que forem contra levantem -se.Aprovado o projeto em 1ª votação.antes de encerrar a presente sessão, novamente eu gostaria de agradecer o povo de Pontal que estão aqui presentes, nesta noite fria, agradeço a quem nos acompanhou pela internet e dizer que pela internet vocês acompanham os trabalhos, mas pessoalmente é bem melhor, por que se vê melhor a atuação dos vereadores, e dizer a Vereadora Laura que essa preocupação de ocupar o trabalho do vereador, agora com a transmissão via internet acabou esse problema, que a melhor maneira do eleitor verificar a atuação dos seus representantes e acompanhar os trabalhos e a internet é um canal moderno que possibilita que mesmo a distância,mesma a impossibilidade de vir aqui os cidadãos, poder acompanhar nosso trabalho. Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente sessão. Boa noite a todos e vamos com Deus. Para constar, eu Lucinéa Balles, digitei a presente Ata e o 1° Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

Nelson Lorençone

Presidente

Osni Alves de Abreu

1° Secretário

Oséias Leal

2°Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 2º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 2009.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões, sob a Presidência do Vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes, Marcos Fioravante e Aramis Mereb Calixto, Valdevino Simões Périco. Presidente: Boa noite, solicito ao senhor 1° Secretário, Vereador Osni Ceará, que verifique se há número legal dos Senhores Vereadores, para darmos início a sessão. 1° Secretário: tem quórum Senhor Presidente. Com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 22ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2° Secretário, que realize a leitura do Resumo da Ata da 21ª Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno desta Casa de Leis. Vereador Oséias: Resumo da Ata da 21ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 2° Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a ata conforme preceitua o artigo 82 do regimento interno da Câmara municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor 1ª secretário Vereador Osni Ceara que realize a leitura do pequeno expediente. Vereador Osni Ceara: Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Indicação n°003/2009. O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os art° 119 e 120 do Regimento Interno, indica: Solicito a colocação de 03 (três) luminárias na Rua Mario Santana (Estrada Ecológica), na primeira Rua á direita no Guaraguaçú. Com certeza, de ser atendido, antecipo os meus agradecimentos. Gabinete do Vereador, 10 de agosto de 2009.Marcos Casquinha.Indicação n°004/2009, Exmo. Sr Nelson Lorençone. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.O Vereador que apresente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, com base nos artigos119e120 do Regimento Interno, indica o que segue:Solicito ao DD. Prefeito Municipal Dr Rudisney Gimenes, que, determine a Secretaria de Obras do Municípo e realize a troca de três luminárias nos últimos postes da Rua Orestes Beltrami, no Balneário Beltrami.Sala das sessões, em 03 de agosto de 2009.Marcos Fioravanti, vereador.Indicação n°005/2009.Exmo.Sr.Nelson Lorençone,Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.O vereador que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, com base nos artigos119e120 do Regimento Interno, indica que segue:Solicito ao DD.Prefeito Municipal Dr.Rudisney Gimenes, que determine a Secretaria de Obras do município a realizar a instalação de um Super Poste em frente á Igreja Católica São Pedro no Balneário de Pontal do Sul.Faço tal solicitação, após ter recebido vários pedidos de moradores da região.Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2009.Marcos Fioravanti vereador.Indicação n°011/2009,Ao Presidente da Câmara de Pontal do Paraná.O vereador que apresente subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 119e 120 do Regimento Interno,indica:-Fazer manutenção do Parque infantil na Praça Central, no Balneário de Ipanema.Justificativa: Neste local os brinquedos se encontram em péssimo estado, podendo inclusive ocasionar acidentes aos

Público, sobre possíveis irregularidades, eu era vereador, o vereador Casquinha também era vereador, naquela oportunidade fiz um pedido de informação. Se esse pedido fosse aprovado naquela época, certamente essas duvidas teriam sido sanadas e não chegariam a esse ponto que é uma possível anulação do concurso. Não havendo mais oradores inscritos, passaremos a Ordem do Dia. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 046/2009, que, Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público inserir placas de denominação e identificação nos prédios e logradouros públicos municipais". Rejeitada a Redação Final do projeto ora em votação. Encaminharemos a Comissão de Legislação e Justiça, após retornará ao Plenário para deliberação sobre a nova redação final. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 051/2009, que, Súmula: "Denomina o complexo esportivo da Escola Ezequiel Pinto da Silva, localizada no Balneário Jardim Jacarandá, de "Complexo Esportivo João Hélio Alves". Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 051/09. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 053/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I". Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 053/09. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 054/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2009 e em seu Anexo I". Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 054/09. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 055/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 055/09. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 056/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.050,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 056/09. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 057/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.450,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 057/09. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 058/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 145.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 058/09. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 059/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do

Município". Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 059/09. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 060/2009, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o setor litoral da Universidade Federal do Paraná". Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 060/09. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 061/2009, que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e de Amigos de Pontal do Sul - AMASUL". Esta em discussão, em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o projeto n.º 061/09. Para constar, eu Bruna Rebuli, digitei a presente Ata e o 1º Secretário lavrou a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva.

NELSON LORENÇONE
PRESIDENTE

OSNI ALVES DE ABREU
1º SECRETÁRIO

OSEIAS LEAL
2º SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 104/09

HORA: 08:53

DATA: 10/08/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
10 / 08 / 09
Pontal do Paraná, 12 / 08 / 09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 11/08/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 04 de agosto de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
10 / 08 / 09
Pontal do Paraná, 12 / 08 / 09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 046/2009, que,** Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de o Poder Público inserir placas de denominação e identificação nos prédios e logradouros públicos municipais".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
10/08/09
Pontal do Paraná 12/08/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm.

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 051/2009, que,** Súmula: "Denomina o complexo esportivo da Escola Ezequiel Pinto da Silva, localizada no Balneário Jardim Jacarandá, de "Complexo Esportivo João Hélio Alves".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 053/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 – Lei Municipal n.º 602, de 05 de agosto de 2005 e em seu Anexo I".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 054/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2009 e em seu Anexo I".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 055/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
10/08/09
Pontal do Paraná, 12/08/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist Adm

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 061/2009, que,** Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e de Amigos de Pontal do Sul - AMASUL".

Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 095/09

HORA: 10:14

DATA: 03/08/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
03 / 08 / 09
Pontal do Paraná 05 / 08 / 09
Nome: Rozilda
Cargo: assist. Adm.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM 04/08/2009 às 19:00 horas.

Pequeno Expediente

- *Leitura da ATA da sessão realizada no dia 30 de junho de 2009*
- *Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos*

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 3ª discussão e votação – Redação Final - o Projeto de Lei n.º 040/2009, que,** Súmula: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
03/08/09
Pontal do Paraná, 05/08/09
Nome: Rozilda

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 055/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 056/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.050,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 057/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Especial, no valor de R$ 21.450,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 058/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 145.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 059/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
03/08/09
Pontal do Paraná, 05/08/09

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 060/2009, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o setor litoral da Universidade Federal do Paraná".

- **Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 061/2009, que,** Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores e de Amigos de Pontal do Sul - AMASUL".

Nelson Lorençone
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Atestamos que o presente documento ficou
Exposto no Edital de Avisos durante o Período de
03/08/09
Pontal do Paraná, 05/08/09
Nome: Rozilda
Cargo: Assist. Adm

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º056/09

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2009.

Ilmo. Sr.

Osni Alves de Abreu

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "Projeto de Lei n° 055/2009. Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
Em 09 / 07 / 2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º048/09

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2009.

Ilmo. Sr.

Valdevino Simões Périco

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Atendendo o que preceitua o artigo 60 e seus incisos do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramito processual.

- "Projeto de Lei n° 055/2009. Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Atenciosamente

Alfredo Rizental Junior
Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
RECEBIDO
Em 20/07/09

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº.:
MENSAGEM Nº.:45 /09
AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica ao orçamento vigente do Municipio ".

Parecer ao Projeto de Lei nº. 55/09 - Do Poder Executivo

I - Relatório

O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei acima, visando adquerir um caminhão para atender a utilização e manutenção da iluminação pública em nosso município.

II – Análise

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica, o poder Executivo tem competência para propor o presente projeto.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo, como expõem em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal, não havendo óbice para sua aprovação.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição atende aos anseios da comunidade e da administração local.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2009.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, que abaixo subscrevem em sessão de 30 de julho de 2009, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº. 55/09.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, Valdevino Simões Périco e o vereador Aramis Mereb Calixto.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2009.

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 30 de julho de 2009.

Presidente

Membro

Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 045/2009 –GAB/PGM

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2009.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 045/09

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem n° 045/09**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 364/09
Data 15/06/09
Hora 14:32
Resp. Rgo

Excelentíssimo Senhor
NELSON LORENÇONE
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N°045/09

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

O presente projeto tem por objetivo viabilizar, por meio da abertura de crédito adicional suplementar, a aquisição de caminhão a ser utilizado para manutenção dos serviços de iluminação pública.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 46, §1°, da Lei Orgânica do Município, diante do interesse público justificado, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 055/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 960 de 02 de janeiro de 2009, para viabilizar a aquisição de um Caminhão Equipado com Auto Guincho Aéreo, para os serviços de iluminação pública do Município.

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
12.01 – Diretoria Geral
12.01.15 – Função: URBANISMO
12.01.15.452 – Subfunção: SERVIÇOS URBANOS
12.01.15.452.0036 – Programa: ILUMINAÇÃO PÚBLICA
12.01.15.452.0036.2.052.000 – Atividade: MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 220.000,00
Fonte de Recurso - 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R$ 220.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1°, da Lei Federal Nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4º inciso II, da Lei nº. 960, de 02 de janeiro de 2009, verificado na seguinte Fonte de Recurso:

a) 03050 – Contribuição de Iluminação Pública, art. 149-A, CF - Exercícios Anteriores. R$ 220.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que se refere esta Lei **R$ 220.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 15 de junho de 2009.

RUDISNEY GIMENES
Prefeito

VOLNEI DA COSTA
Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral